

**LEI Nº 2.066-04/2024**  
**Projeto de Lei nº 266-04/2024**

**Autoriza contratação emergencial de  
Atendente de Serviços Gerais e dá outras  
providências**

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 14/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de até 10 (dez) atendentes de serviços gerais para atuarem nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A presente contratação emergencial será autorizada a partir da vigência desta Lei, pelo período de até um ano.

**Parágrafo único.** Durante o lapso temporal, os contratados substituirão vagas originadas e decorrentes de licenças, afastamentos e vacâncias, previstas para atendentes de serviços gerais e serão admitidos através de Processo Seletivo.

**Art. 3º** A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias constante no Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de março de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER  
Sec. Administração e Finanças